



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 06/2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhora e Senhores Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município, anualmente, conceder aumentos e/ou atualizações dos vencimentos de seus servidores, visando sua valorização e conseqüente melhoria dos serviços públicos.

Neste sentido, apesar das discussões sobre eficácia da atual lei do piso salarial dos profissionais do magistério público, a gestão municipal decidiu conceder a estes profissionais, que são os professores de educação básica, o aumento anunciado pelo Governo Federal, incidente sobre o vencimento, no montante de 14,95%.

Sabendo da importância do Projeto e que as alterações são de grande relevância para a valorização dos servidores, o Município conta com a colaboração desta Casa para sua aprovação.

Frise-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2023, data base estabelecida nos planos de carreira, beneficiando, desta maneira, as categorias.

Certo da compreensão desta Augusta Casa, aguarda manifestação quanto a aprovação ou não do Projeto, para posterior publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará,
em 14 de março de 2023.**


FRANCISCO EDBERTO DE SOUZA

Prefeito municipal de Martinópolis-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Martinópolis-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Estado do Ceará faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste do Piso Nacional do Magistério Público de 14,95% para o magistério público municipal da educação básica, retroativo a janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário ao estabelecido na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 14 de março de 2023.


FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA

Prefeito municipal de Martinópolis-CE.

Avenida Capitão Brito S/N - Centro
Martinópolis-CE - 62.450-000 - FONE (88) 36271300
CNPJ Nº 07.661.192/0001-26